



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI N° 515, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

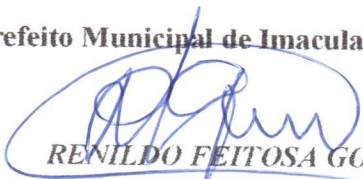
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 237.146,00 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais), destinado a atender as despesas para o cumprimento das obrigações contraídas através da Lei nº 477, de 03 de junho de 2005.

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será incluído no PPA para o corrente exercício, de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo primeiro, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada – PB, 09 de agosto de 2006.


RENILDO FEITOSA GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO